OFÍCIO Nº 003/2025/GP.

Cabixi RO, 17 de janeiro de 2025.

EXMº SRº
Vereador MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Assunto: Encaminhamento a Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a Vossa Excelência para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei que visa alterar o quadro de vagas para a contratação de servidores através de processo seletivo simplificado em atendimento à demanda dos serviços públicos do Município, de acordo com a Lei nº 1.021/2018 e suas alterações.

Considerando a importância da matéria que atende diretamente ações voltadas ao interesse público, solicitamos tramitação e deliberação do presente projeto de lei em regime de urgência, possivelmente em sessão extraordinária dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **Silvano Ascari de Almeida**, **Prefeito**, em 17/01/2025 às 12:05, horário de Cabixi/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 84 de 05/05/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cabixi.ro.gov.br, informando o ID **173329** e o código verificador **97A2BF98**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	ANEXO Projeto de Lei	17/01/2025	173336

Docto ID: 173329 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº , DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA O QUADRO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.021/2018 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - O quadro de vagas para a contratação de servidores através de processo seletivo simplificado de acordo com a Lei nº 1.021, de 20 de agosto de 2018 e suas alterações, passa a vigorar de acordo com o Anexo I, desta lei.

Art. 2 º - O parágrafo único, do artigo 5º, da Lei nº 1.021, de 20 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ***Parágrafo único.*** *O número de contratados, nos moldes previstos nesta lei, não poderá exceder a cinquenta por cento do quadro efetivo de servidores públicos municipais, nem as despesas relativas à remuneração dos mesmos poderão superar a cinquenta por cento do valor total da folha de pagamento da Administração direta, autárquica e fundacional do Município.”*

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, parcialmente as Leis Municipais nºs 1.021, de 20 de agosto de 2018; 1.293, de 27 de dezembro de 2022; 1.319, de 11 de maio de 2023; 1.359, de 16 de fevereiro de 2024; e 1.385, de 22 de abril de 2024.

Cabixi – RO, 17 de janeiro de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 173336 e CRC: FAF072AE

Anexo I

QUADRO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cargo	Carga Horária	Vagas	Preenchida	Disponível
1. Médico (Clínico Geral) UMS	(plantão de 24hs)	5	4	1
2. Médico (Clínico Geral) UMS	(plantão de 06hs diárias, 30hs semanais)	1	1	0
3. Enfermeiro – Planalto São Luiz	40hs (semanais)	2	1	1
4. Enfermeiro	40hs (semanais)	4	2	2
5. Bioquímico/Biomédico	40hs (semanais)	2	1	1
6. Psicólogo	40hs (semanais)	3	2	1
7. Fisioterapeuta	40hs (semanais)	1	1	0
8. Farmacêutico	40hs (semanais)	2	1	1
9. Nutricionista	40hs (semanais)	2	1	1
10. Professor Nível II – Estrela do Oeste	24hs (semanais)	4	3	1
11. Professor Nível II	24hs (semanais)	8	6	2
12. Contador	40hs (semanais)	1	1	0
13. Professor Nível II – Planalto São Luiz	24hs (semanais)	3	1	2
14. Técnico de Enfermagem	40hs (semanais)	12	9	3
15. Técnico de Enfermagem - PS URBANO	40hs (semanais)	2	0	2
16. Técnico de Enfermagem – Planalto São Luiz	40hs (semanais)	2	1	1
17. Auxiliar de Laboratório	40hs (semanais)	2	0	2
18. Fiscal de Vigilância Sanitária	40hs (semanais)	1	1	0
19. Agente Administrativo II	40hs (semanais)	6	1	5
20. Cuidadora Criança Casa de Abrigo	40hs (semanais)	4	3	1
21. Cuidadora Criança em Creche	40hs (semanais)	8	6	2

ID: 173336 e CRC: FAF072AE

22. Motorista - Ônibus/Semas	40hs (semanais)	3	1	2
23. Motorista – Ônibus - Escolar	40hs (semanais)	3	3	0
24. Motorista Veículo Pesado - Caminhão	40hs (semanais)	8	4	4
25. Operador de Máquinas Pesadas	40hs (semanais)	7	5	2
26. Operador de Motoniveladora	40hs (semanais)	3	1	2
27. Motorista Carro Leve (ambulância) SEDE	40hs (semanais)	4	1	3
28. Motorista Carro Leve (ambulância) PLANALTO	40hs (semanais)	1	1	0
29. Agente Comunitário de Saúde – zona urbana	40hs (semanais)	1	1	0
30. Agente Comunitário de Saúde – zona rural	40hs (semanais)	1	1	0
31. Monitor Transporte Escolar – Planalto São Luiz	40hs (semanais)	2	2	0
32. Monitor Transporte Escolar	40hs (semanais)	3	2	1
33. Servente (zeladora-merendeira) Planalto São Luiz	40hs (semanais)	2	1	1
34. Servente	40hs (semanais)	14	8	6
35. Gari	40hs (semanais)	4	1	3
36. Fonaudiólogo	40hs (semanais)	1	0	1
37. Assistente Social	40hs (semanais)	2	1	1

Cabixi – RO, 17 de janeiro de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 173336 e CRC: FAF072AE

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Submetemos a apreciação e deliberação da Câmara Municipal, Projeto de Lei que visa alterar o quadro de vagas para a contratação de servidores através de processo seletivo simplificado em atendimento à demanda dos serviços públicos do Município, segundo critérios da Lei nº 1.021/2018 e suas alterações.

Justifica-se a apresentação do presente projeto de lei, tendo em vista a necessidade de contratações temporárias de servidores através de processo seletivo para suprir serviços da mais alta relevância pública em decorrência de quadro funcional deficitário, oriundo da substituição de servidores, ora por afastamento para tratamento de saúde ora por rescisão contratual e do próprio crescimento da demanda de serviços que submete inevitavelmente à expansão dos serviços público essenciais à população destacando-se ações de saúde, educação e assistência social. Assim, considerando a extrema necessidade pelos motivos expostos é que se propõe a atualização do quadro de vagas, alterando-se ainda o percentual máximo de servidores contratados via processo seletivo, uma vez insuficiente para suprir as vagas necessárias ao atendimento de setores vitais da administração e o restrito interesse público, até a realização de concurso público municipal.

No tocante às despesas decorrentes desta lei, serão obedecidos os limites e critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, no que tange a gasto total com pessoal, sempre primando pelo princípio da necessidade, impessoalidade, economicidade e eficácia dos serviços públicos.

Considerando a importância da matéria prol a manutenção de serviços essenciais à população, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores pela aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência, possivelmente em sessão extraordinária dessa Casa Legislativa.

Cabixi – RO, 17 de janeiro de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 173336 e CRC: FAF072AE

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 - Centro
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO	**Projeto de Lei**	**17/01/2025**

ID: **173336**
CRC: **FAF072AE**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Valmir Martin Mackawiak**
Criação: **17/01/2025 11:00:17** Finalização: **17/01/2025 11:00:32**

Processo

Documento

MD5: **7E73C6FBFCA635E75F3B01C50E7BFB0F**

SHA256: **347795F9987CF505C449676E5A0B60C4DAEF6E0EBEDD7D95E62F3B8CB89DDD75**

Súmula/Objeto:

Encaminhamento a Projeto de Lei ao Poder Legislativo

INTERESSADOS

Gabinete do Prefeito	CABIXI	RO	17/01/2025 11:00:17

ASSUNTOS

Projeto de Lei	17/01/2025 11:00:17

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 3	17/01/2025	173329

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Silvano Ascari de Almeida	Prefeito	17/01/2025 11:22:37

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 173336 e o CRC FAF072AE.